



Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2021.

Of. CONJUNTO SERJUSMIG / SINJUS / SINDOJUS nº 05/2021

CÓPIA

Assunto: Reitera Of. CONJUNTO SERJUSMIG / SINDOJUS nº 03/2021 e ofícios SINDOJUS nº.19, 26, 56, 73 e 128/2021 e PRES. Nº 42/2021/SERJUSMIG; para solicitar reajuste verba indenizatória de transporte.

Ao
Exmo. Sr. Des. Gilson Soares Lemes
DD. Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SERJUSMIG, o SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA – SINJUS e o SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDOJUS, vêm, através de seus representantes legais infra- assinados, reiterar o ofício conjunto n.º 3/2021 e o OF. PRES. Nº 42/2021, de lavra do SERJUSMIG e ofícios nº.19, 26, 56, 73 e 128/2021, de lavra do SINDOJUS/MG, já protocolados, pelas razões que passa a expor.

É sabido que a Resolução nº 573/2008 dispõe sobre o ressarcimento de despesas com transporte e a indenização de transporte, a magistrado e servidor. Seu art. 1º prevê que o *magistrado e o servidor do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais farão jus, conforme o caso, ao ressarcimento das despesas com transporte ou à indenização de transporte quando, no interesse da Administração, estiverem obrigados a se deslocarem da sede.*

Ainda nessa seara, o Provimento Conjunto nº 75/2018 estabelece, no art. 37, que, quando não for fornecido meio de transporte oficial por parte do Tribunal, os servidores ocupantes dos cargos de oficial de justiça avaliador, bem como de oficial judiciário, na especialidade de comissário da infância e da juventude, de cargos de analista judiciário, nas especialidades de assistentes sociais e psicólogos farão jus à percepção da verba indenizatória de transporte em decorrência das diligências cumpridas externamente.

Contudo, os valores aplicados para a verba indenizatória, fixados pela Portaria nº 45.422/2019, estão desatualizados e insuficientes, especialmente após reiterados e significativos aumentos no combustível.

1

1
Assinado
01/12/21

É notória a necessidade do reajuste dos valores da verba indenizatória referentes aos mandados judiciais expedidos no plantão regional, zona urbana e zona rural (nos termos do §1º do art. 47 do Provimento Conjunto nº 75/2018, conforme previsto na Portaria da Presidência 4.395/2019), especialmente após reiterados e significativos aumentos no combustível ocorridos ao longo do ano de 2021.

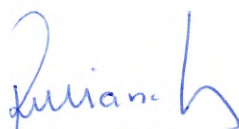
Os citados OF. PRES. Nº 42/2021, de lavra do SERJUSMIG, ofícios nº. 19, 26, 56, 73 e 128/2021, de lavra do SINDOJUS/MG e ofício conjunto n.º 3/2021, apresentaram detalhadamente números que comprovam a defasagem do valor pago pelo Tribunal de Justiça Mineiro e, 25 meses após a fixação desses valores, temos que a defasagem chega a mais de 51% (cinquenta e um por cento), ou seja, a média do valor do litro do combustível gasolina em setembro de 2019 era de R\$ 4,69 (quatro e sessenta e nove reais)¹ e atualmente o mesmo insumo gira em torno de R\$ 7,09 (sete reais e nove centavos)².

Não resta dúvida de que Vossa Excelência deva reparar tal injustiça, por meio das atribuições que lhe foram concedidas pelo inc. II, do art. 26, Regimento Interno do TJMG, em consonância com o disposto no Provimento Conjunto nº 75/2018, a fim de livrar esses servidores públicos do custeio particular com gasto do deslocamento, inerentes ao cumprimento de suas funções.

Diante do exposto, o SERJUSMIG, o SINJUS e o SINDOJUS requerem a V. Exa. providências para que sejam reajustados os valores fixados na Portaria nº 4.395/19, pagos a título de verba indenizatória de transporte, em, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento).

Certos do atendimento, antecipamos agradecimentos e aguardamos publicação de Portaria que contemple as indicações sugeridas por estas Entidades representativas.

Respeitosamente,



Rui Viana da Silva
Presidente do SERJUSMIG



Alexandre Pires
Coordenador-Geral do SINJUS-MG



Eduardo Rocha Mendonça de Freitas
Diretor-Geral do SINDOJUS/MG

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2019/09/29/gasolina-e-etanol-registram-em-setembro-o-menor-preco-medio-de-2019-em-juiz-de-fora-aponta-anp.ghtml>

² Disponível em https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2021/11/18/internas_economia,1323785/subiu-de-novo-gasolina-abaixo-dos-r-7-em-bh-e-passado.shtml